

ZUS (Zona de Uso Sustentável)

Usos	Ocupação							
	Porte	Coefficiente Aproveitamento	Taxa Ocupação Máxima (%)	Altura Máxima (pav.)	Recuo Mínimo Alinham. Predial (m)	Taxa Permeabilidade Mínima (%)	Alastamento Divisas (m)	Lote Mínimo (testada / área)
Predominantes	Recuperação de áreas degradadas; Recomposição florística com espécies nativas; Pesquisa Científica (1); Atividades de educação ambiental (1); Atividades de Ecoturismo (1); Manejo Sustentado da Biota (2)							
Possíveis	(1)	(1)	3% (4)	2	(3)	90	(3)	20000/100 (5)

Observações:

- (1) Mediante licença prévia do IAP e demais órgãos competentes.
 - (2) Conforme Plano próprio de Manejo aprovado pelo IAP e demais órgãos competentes.
 - (3) Conforme orientação do IAP e demais órgãos competentes.
 - (4) Construações com no máximo 600m² (seiscentos metros quadrados), mediante licença prévia do IAP e demais órgãos competentes.
 - (5) De acordo com legislação federal e orientação e normas do INCRA.
- (Observação Geral) Proibidos todos os usos que por suas características comprometam a conservação do meio ambiente.

ZA (Zona Agrosilvopastoril)

Usos	Ocupação							
	Porte	Coefficiente Aproveitamento	Taxa Ocupação Máxima (%)	Altura Máxima (pav.)	Recuo Mínimo Alinham. Predial (m)	Taxa Permeabilidade Mínima (%)	Alastamento Divisas (m)	Lote Mínimo (testada / área)
Predominantes	Atividades agrícolas (1); Atividades de Turismo e Lazer; Plantação de mudas							
Possíveis	(3)	(3)	5%	2	(3)	90%	(3)	20000/100 (4)

Observações:

- (1) A implantação das atividades agrosilvopastoris existentes, e a implantação de novas, deverão seguir a orientação de Plano próprio de Manejo, adotando práticas de conservação do solo e manejo adequados.
 - (2) Permitida uma habitação complementar por lote, respeitada a taxa de ocupação.
 - (3) Conforme orientação do IAP e demais órgãos competentes.
 - (4) De acordo com legislação federal e orientação e normas do INCRA.
- (Observação Geral) Proibidos todos os usos que por suas características comprometam a conservação do meio ambiente.

ZA (Zona Agrosilvopastoril)

Usos	Ocupação							
	Porte	Coefficiente Aproveitamento	Taxa Ocupação Máxima (%)	Altura Máxima (pav.)	Recuo Mínimo Alinham. Predial (m)	Taxa Permeabilidade Mínima (%)	Alastamento Divisas (m)	Lote Mínimo (testada / área)
Predominantes	Atividades agrícolas (1); Atividades de Turismo e Lazer; Plantação de mudas							
Possíveis	(3)	(3)	5%	2	(3)	90%	(3)	20000/100 (4)

Observações:

- (1) A implantação das atividades agrosilvopastoris existentes, e a implantação de novas, deverão seguir a orientação de Plano próprio de Manejo, adotando práticas de conservação do solo e manejo adequados.
 - (2) Permitida uma habitação complementar por lote, respeitada a taxa de ocupação.
 - (3) Conforme orientação do IAP e demais órgãos competentes.
 - (4) De acordo com legislação federal e orientação e normas do INCRA.
- (Observação Geral) Proibidos todos os usos que por suas características comprometam a conservação do meio ambiente.

ZPI (Zona de Proteção Integral)

Usos	Ocupação							
	Porte	Coefficiente Aproveitamento	Taxa Ocupação Máxima (%)	Altura Máxima (pav.)	Recuo Mínimo Alinham. Predial (m)	Taxa Permeabilidade Mínima (%)	Alastamento Divisas (m)	Lote Mínimo (testada / área)
Predominantes	Recomposição florística com espécies nativas; recuperação de áreas degradadas;							
Possíveis	Equipamentos de lazer, recreação e cultura, conforme plano próprio de manejo (1)							

Observações:

- (1) Mediante licença prévia do IAP, conforme RAP (Relatório Ambiental Prévio).
 - (2) No caso de projetos especiais de apoio às atividades, a definição de parâmetros fica a cargo do IAP.
 - (3) De acordo com legislação federal e orientação e normas do INCRA.
- (Observação Geral) Proibidos todos os usos que por suas características comprometam a conservação do meio ambiente.

CCS (Corredor de Comércio e Serviços)

Usos	Ocupação							
	Porte	Coefficiente Aproveitamento	Taxa Ocupação Máxima (%)	Altura Máxima (pav.)	Recuo Mínimo Alinham. Predial (m)	Taxa Permeabilidade Mínima (%)	Alastamento Divisas (m)	Lote Mínimo (testada / área)
Predominantes	Estações de apoio a motoristas e caminhoneiros (1) (2)							
Possíveis	Pontas de combustível (1) (2); Quiosques de venda de artesanato e produtos regionais (1) (2)							

Observações:

- (1) A critério do DER/DNIT.
 - (2) De acordo com legislação federal e orientação e normas do INCRA.
- (Observação Geral) Proibidos todos os usos que por suas características comprometam a conservação do meio ambiente.